



RESOLUÇÃO Nº 04, data da assinatura digital.

Aprova a Diretriz Operacional Nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a segunda versão da Diretriz Operacional Diretriz Administrativa Nº 42 que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 2º Publique-se esta resolução e seu anexo (Diretriz Operacional) em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a versão anterior da Diretriz de Procedimento Operacional Nº 42, datada de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo de atendimento integrado a vítimas de violência sexual.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IB5R19X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 30/01/2024 às 11:52:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 30/01/2024 às 15:07:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjQ3N18yNDc4XzlwMjRfSU1UjE5WDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002477/2024** e o código **IB5R19X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 42

Florianópolis, data da assinatura digital.

ATENDIMENTO INTEGRADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Identificação: **Dtz Op Nº 42-ComdoG**
Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.
Versão: Segunda (V2)
Ato Adm.: Resolução Nº 04-24-ComdoG

1 OBJETIVOS

- a) Apresentar os princípios de integração ao atendimento à emergência da mulher vítima de violência.
- b) Atribuir as competências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência.
- c) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto às ações de coordenação operacional ao atendimento emergencial integrado.
- d) Apresentar os fluxogramas e anexos do protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

2 REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. [Decreto nº 7.958, de março de 2013](#). Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2013; 14 mar.
- b) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. [Dtz Op Nº 02](#) - Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (Sv APH) prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), 3ª versão.
- c) SANTA CATARINA. [Lei Nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022](#). Consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Diário Oficial do Estado 21.682, de 6/01/2022.
- d) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. [Resolução Nº 001/2023/SSP, de 15 de setembro de 2023](#). Aprova o Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Diário Oficial do Estado Santa Catarina, 22.143, de 13/11/2023.

3 PRINCÍPIOS OPERACIONAIS

3.1 Princípios previstos no protocolo integrado de atendimento à mulher vítima de violência

- a) Garantir a segurança da vítima, dos agentes e de terceiros.
- b) Garantir o sigilo das informações prestadas pela pessoa em situação de violência ou pelo seu responsável, encaminhando e compartilhando as informações necessárias ao adequado atendimento. Quanto à estrutura e conteúdo das informações da vítima, orienta-se:
 1. discorrer sobre o atendimento, procedimentos, encaminhamentos e relatos (realizados pela vítima), sempre resguardando o sigilo profissional dos (das) profissionais da rede intersetorial;
 2. primar pela linguagem clara e objetiva, sem interpretações por parte do profissional atendente,

- aproximando-se o máximo possível do relato da vítima da situação de violência; e
3. atender o respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade.
 - c) Manter a integridade dos possíveis vestígios e do local do crime.
 - d) Garantir o atendimento prioritário pelo órgão de saúde, e de entrada pelo setor de urgência e emergência quando se tratar de violência sexual.
 - e) Garantir o atendimento em Hospital de Referência quando se tratar de violência sexual ocorrida há menos de 72h.
 - f) Seguir os protocolos de atendimento operacional de cada órgão e de suas atribuições legais.
 - g) Manter informação atualizada e pública, às centrais de emergência e unidades dos órgãos de segurança de atendimento as vítimas, da relação de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Maternidades de referência a vítimas de violência sexual, envolvendo crianças, adultos e idosos. Assim como manter a informação atualizada dos contatos da rede intersetorial.
 - h) Capacitar os/as servidores/as para o atendimento adequado à mulher vítima de violência.
 - i) Interagir colaborando com os demais membros da equipe interprofissional de segurança e saúde.

3.2 Somar aos princípios operacionais quando em atendimento, a atenção:

- a) da privacidade (possível) durante o atendimento.
- b) da ciência à vítima quanto aos procedimentos durante o atendimento.

4 EXECUÇÃO

4.1 Das atribuições do Corpo de Bombeiros Militar no subprocesso de atender urgência conforme protocolo integrado da Segurança Pública

4.1.1 Em atendimento, por acionamento emergencial dos órgãos de Segurança Pública

Deve-se realizar a verificação da condição da vítima e realizar o atendimento pré-hospitalar (APH). Deve-se seguir os princípios operacionais deste protocolo, assim como aplicar o protocolo de preservação de local de crime concomitantemente ao atendimento.

4.1.1.1 Em casos de atendimento a vítima em situação de violência sexual ocorrida há menos de 72h com ou sem emergência e de lesão corporal com emergência

- a) Priorizar a emergência ou urgência pré-hospitalar (Dtz Op Nº 02 - Atendimento Pré-Hospitalar).
- b) Garantir a segurança da vítima, acionando a Polícia Militar quando necessário.
- c) Conduzir a vítima ao Hospital de Referência para atendimento prioritário da vítima (entrada pelo setor de urgência e emergência conforme protocolo de atendimento de atenção integral da Saúde).
- d) Acionar a Polícia Civil comunicando a ocorrência, por meio de informação via telefone à delegacia da área, para que um policial civil se desloque até a unidade de saúde (Art 17. da Portaria 085/GABS/SSP/2019, atualizada pela Portaria 082/CSSPPO/2022).
- e) Interagir colaborando com demais membros da equipe interprofissional de segurança e saúde.
- f) Registrar informações do atendimento na ficha de APH e entregar uma via ao profissional da unidade de saúde.
- g) Registrar a ocorrência no sistema do CBMSC.

4.1.1.2 Em casos de vítima em óbito no local

- a) Acionar a Polícia Civil e a Polícia Científica.
- b) Registrar a ocorrência no sistema do CBMSC.

4.1.1.3 Em casos de situação flagrancial com possibilidade de prisão ou apreensão do autor

Deve-se acionar as forças policiais.

4.1.2 Em caso de acionamento pelos órgãos de Assistência Social e de Saúde

Deve-se seguir os mesmos procedimentos do subprocesso da segurança pública previsto no protocolo integrado, atendendo também o solicitado por esses órgãos dentro das competências do CBMSC.

4.2 Das atribuições da OBM na coordenação operacional do atendimento emergencial integrado

- a) Garantir a capacitação e o atendimento dos profissionais de emergência, desde operadores das Centros de Operações Bombeiro Militar (COBOM) aos socorristas do CBMSC, conforme esta Diretriz e do Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência da SSP (ANEXO).
- b) Manter informação atualizada e pública, ao COBOM e aos socorristas, da relação de Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Maternidades de referência a vítimas de violência sexual, envolvendo crianças, adultos e idosos. Assim como manter a informação atualizada dos contatos da rede intersetorial nos COBOM.
- c) Garantir o atendimento necessário, de acordo com a especificidade de atuação do serviço de emergência e urgência pré-hospitalar.
- d) Garantir o fluxo de acionamento e o encaminhamento para os demais serviços da rede intersetorial.

4.3 Das especificidades do atendimento dos operadores do COBOM no recebimento da chamada

- a) O atendimento telefônico deve manter a garantia da privacidade. Assegure à vítima que as informações serão tratadas com confidencialidade e compartilhadas apenas com os profissionais da rede intersetorial.
- b) Mantenha a calma e a profissionalidade ao lidar com a chamada, transmitindo confiança e segurança à vítima.
- c) Ouvir atentamente o relato da situação garantindo que:
 - 1. seja possível avaliar a possibilidade de risco de morte e/ou outros riscos;
 - 2. seja identificado pedidos de socorro oculto em mensagens discretas ou codificada;
 - 3. seja identificadas sinais e sintomas que possam sugerir situação de violência; e
 - 4. seja evitada a repetição do relato.
- d) Reconhecer precocemente situações de emergência que ofereçam risco para vida da vítima. Faça as perguntas sensíveis e direcionadas para avaliar a segurança da vítima, sem pressioná-la a compartilhar informações se não se sentir confortável.
- e) Priorizar o acionamento de uma viatura de Auto-Socorro de Urgência (ASU) para os atendimentos identificados como de emergência a mulher vítima de violência.
- f) Acionar preventivamente a Polícia Militar quando identificado o risco iminente à vítima.
- g) Explique claramente os próximos passos no processo de atendimento, incluindo a chegada dos socorristas, a colaboração com as autoridades e os serviços de apoio disponíveis.
- h) Registre as informações relevantes de forma clara e concisa para que possam ser repassadas aos socorristas e outras autoridades.

4.4 Das especificidades do atendimento das guarnições de serviço do CBMSC a mulher vítima de violência:

- a) Ao chegar ao local do atendimento, a equipe deve se identificar para a vítima e/ou pessoa que está acompanhando-a e oferecer ajuda.
- b) Realizar os procedimentos operacionais previstos de APH, buscando identificar sinais e sintomas de violência, proporcionando o suporte físico e emocional à paciente de forma coordenada com a rede intersetorial.

- c) São alguns sinais e sintomas de violência contra a mulher:
1. comportamentos: agitação, medo, choro, tristeza, insegurança, angústia, apatia, desespero ou qualquer outro fato narrado pela vítima; e
 2. traumas mais comuns: equimoses com diferentes colorações, hemorragias, fraturas, luxações e/ou entorses de membros, ferimentos por arma branca e/ou arma de fogo.
- d) Acionar o apoio policial em situação do agressor presente ou potencialmente presente no local, evitando novas agressões ou intimidações.
- e) Atentar aos sinais de uso de álcool ou outras drogas por parte da vítima ou do agressor, assim como presença de arma no local ou outro objeto que possa oferecer risco, para avaliação da segurança da cena.
- f) A abordagem de natureza policial ao possível agressor deve ser realizada somente pelo agente do órgão no local.
- g) Deve separar do espaço físico a vítima do agressor durante o procedimento, incluindo o momento em que a vítima ou testemunhas estiverem prestando informações.
- h) Deve solicitar a presença de familiar ou responsável (não agressor) durante o atendimento quando se tratar de paciente criança, adolescente e de vulnerável. E também em caso de suspeita de violência sexual à adulta, se esta permitir.
- i) Se houver crianças ou adolescentes presentes (filhos), deve-se não permitir que estas saiam da cena com o agressor, repassando imediatamente a informação sobre a existência de menores na cena ao COBOM (informação e solicitação de apoio à delegacia de proteção à criança ou adolescente; polícia militar e/ou órgão de assistência social do município);
- j) Acionar outros recursos quando houver a necessidade do agressor de atendimento pré-hospitalar, a fim de ter equipes diferentes atendendo separadamente a vítima e o agressor, assim como evitando o transporte do agressor junto com a mulher vítima de violência (pacientes conscientes e estáveis).
- k) Deve buscar a privacidade possível no atendimento.
- l) Deve explicar à paciente os procedimentos a serem realizados, usando linguagem simples. Assim como tratar a paciente com atenção, realizando somente as perguntas necessárias da avaliação e necessárias ao tratamento pré-hospitalar. Não se deve forçar a paciente a realização de quaisquer procedimentos. Atentar e respeitar o pudor da paciente em situação de suspeição ou confirmação de violência sexual.
- m) Não deve emitir opinião e/ou juízo de valor. Valide os sentimentos da paciente, escutando-a e permitindo que expresse seus sentimentos sobre o que ocorreu. Também evitar contato físico com a paciente como abraço, aperto de mão, entre outros (fazê-lo apenas se for de iniciativa dela).
- n) Proceder com o APH de acordo com as lesões identificadas.
- o) Garantir o apoio e o suporte necessário à proteção da paciente, possibilitando acesso a telefonemas, aos objetos pessoais e documentos, entre outras medidas que se fizerem necessárias.
- p) Orientar a paciente sobre seus direitos e de informações de encaminhamento da rede intersetorial de atendimento. Também orientar a paciente quanto à preservação de possíveis provas de crime.
- q) Dar suporte emocional contínuo e atencioso durante transporte à Unidade de Saúde (Hospital de Referência ou Unidade Básica de Saúde, conforme protocolo).
- r) Transferir a paciente ao profissional da saúde, relatando os fatos da natureza de violência ou da suspeição de violência sem a presença da paciente e de forma sigilosa.
- s) Registrar todas as informações pertinentes do atendimento na ficha de APH e na ficha de ocorrência do sistema de emergência E-193.
- t) Acionar a Polícia Civil comunicando a ocorrência, por meio de informação via telefone à delegacia da área, conforme protocolo integrado.
- u) Acrescentar ao atendimento as providências previstas no Protocolo de Atendimento do Idoso Vítima de Violência, quando for o caso.
- v) Comunicar o oficial de serviço e/ou o comandante da Organização Bombeiro Militar (OBM) para acompanhar as providências do acionamento da rede intersetorial, quando necessário.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Os órgãos que compõem a SSP devem trocar informações por meio de suas áreas operacionais e de inteligência, atuando em conjunto, somando esforços e ações de modo a possibilitar a imediata identificação, prisão e responsabilização dos suspeitos/autores de crimes relacionados à violência contra a mulher.

b) Deve-se garantir a preservação da identidade da vítima e de terceiros envolvidos no atendimento, não sendo permitida a divulgação de nomes ou iniciais.

c) É prevista na rede de atendimento intersetorial e por meio da autoridade sanitária a notificação compulsória conforme preconizado no:

1. o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violências contra crianças e adolescentes ao conselho tutelar;

2. o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de violência contra idosos à autoridade policial, Ministério Público ou Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso;

3. o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2016) determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa com deficiência à autoridade policial e ao Ministério Público; e

4. a Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, determina a comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência contra mulheres à autoridade policial.

d) Também deve-se atentar e seguir às seguintes garantias e direitos de atendimento com suspeita ou confirmação de violência, conforme:

1. crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente): notificação compulsória ao Conselho Tutelar da localidade em até 24 horas, sem prejuízo de outras providências legais; e

2. idoso (de idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto da Pessoa Idosa): comunicação obrigatória à Autoridade Policial, Ministério Público, Conselho Municipal Estadual ou Nacional do Idoso, em até 24 horas.

6 ANEXO:

Anexos do Protocolo Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência da SSP (Resolução Nº 001/2023/SSP, de 15 de setembro de 2023):

A) Órgãos de atendimento em ocorrência de violência sexual.

B) Diagramas do protocolo integrado (Notação BPMN - *Business Process Modeling Notation*).

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC

(assinado digitalmente)

ANEXO A

CIDADE	UNIDADES DE SAÚDE	DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL	UNIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA
Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra Hospital Universitário Hospital Infantil Joana de Gusmão	6ª Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso da Capital – DPCAMI Rua Delminda da Silveira, 811 – Agronômica, Florianópolis Telefone: (48) 3665-6528	PCI de Florianópolis Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência
São José	Hospital Regional de São José	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Adhemar da Silva, 1135 - Bairro Kobrasol, São José Fone: (48) 3665-7210 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Fúlvio Vieira da Rosa, s/n - Barreiros - São José Telefone: (48) 3665-6471	PCI de Florianópolis Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência PCI São José Segunda a sexta: das 13 às 17h PCI de Palhoça Segunda a sexta: 8 às 12h Demais horários, final de semana e feriados: PCI de Florianópolis - Núcleo especializado de atendimento a mulher e a criança vítima de violência
Balneário Camboriú	Hospital Ruth Cardoso	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Marginal Oeste, s/n - Dos Municípios Balneário Camboriú Telefones: (47) 3367-2123 - 3363-0193 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Inglaterra, 115 - Das Nações Balneário Camboriú - Telefone: (47) 3367-0262	PCI de Balneário Camboriú
Itajaí	Hospital e Maternidade Marieta Konder	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Brusque, 367 – Centro, Itajaí Telefone: (47) 3398-6280 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Expedicionário Aleixo Maba, 199 - Barra do Rio, Itajaí Telefone: (47) 3246-4701	PCI de Itajaí Das 14 às 18 horas Demais horários, finais de semana e feriados: Unidade de Balneário Camboriú
Blumenau	Hospital Santo Antônio	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Jacob Brueckheimer, 326 – Velha, Blumenau	PCI de Blumenau

		<p>Telefone: (47) 3329-8829</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Adolfo Freygang, 87 – Garcia, Blumenau Telefone: (47) 3326-1190</p>	
Brusque	Hospital Azambuja	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua do Convento, 49 – Centro, Brusque - Telefone: (47) 3354-0661</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua do Convento, 49 - Centro Brusque - SC - Telefone: (47) 3355-0123 / 3355-0131</p>	PCI de Brusque
Canoinhas	Hospital Santa Cruz	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Emilio Scholtz, 1212 - Sossego - Canoinhas - Telefone: (47) 3622-4080</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Emilio Scholtz, 1212 - Sossego Canoinhas - Telefone: (47) 3622-3607</p>	PCI de Canoinhas
Joinville	<p>Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria</p> <p>Hospital Bethesa</p> <p>Hospital Municipal São José</p> <p>Hospital Regional Hans Dieter Schmidt</p>	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 843 – Bucarein, Joinville - Telefone: (47) 3481-3628 / 3481-3629</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Prefeito Helmuth Fallgather, 215 - Boa Vista, Joinville Telefone: (47) 3481-2869</p>	PCI de Joinville
Jaraguá do Sul	- Hospital e Maternidade Jaraguá	<p>Das 9 às 12h e das 13 às 18h: Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Marthin Stahl, 507 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3370-0331</p> <p>Nos demais horários e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Luiz da Silva, 230 - Vila Nova, Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3371-1014 / 3371-0123 / 3371-9036</p>	PCI de Jaraguá do Sul
Chapecó	Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira (é Hospital Regional do Oeste)	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 2049-7874</p> <p>Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Pequim, 79 D - Passo dos Fortes Chapecó - Telefone: (49) 3323-3097 / 3324-0004</p>	PCI de Chapecó
Caçador	Hospital Maice	<p>Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0646</p>	PCI de Caçador

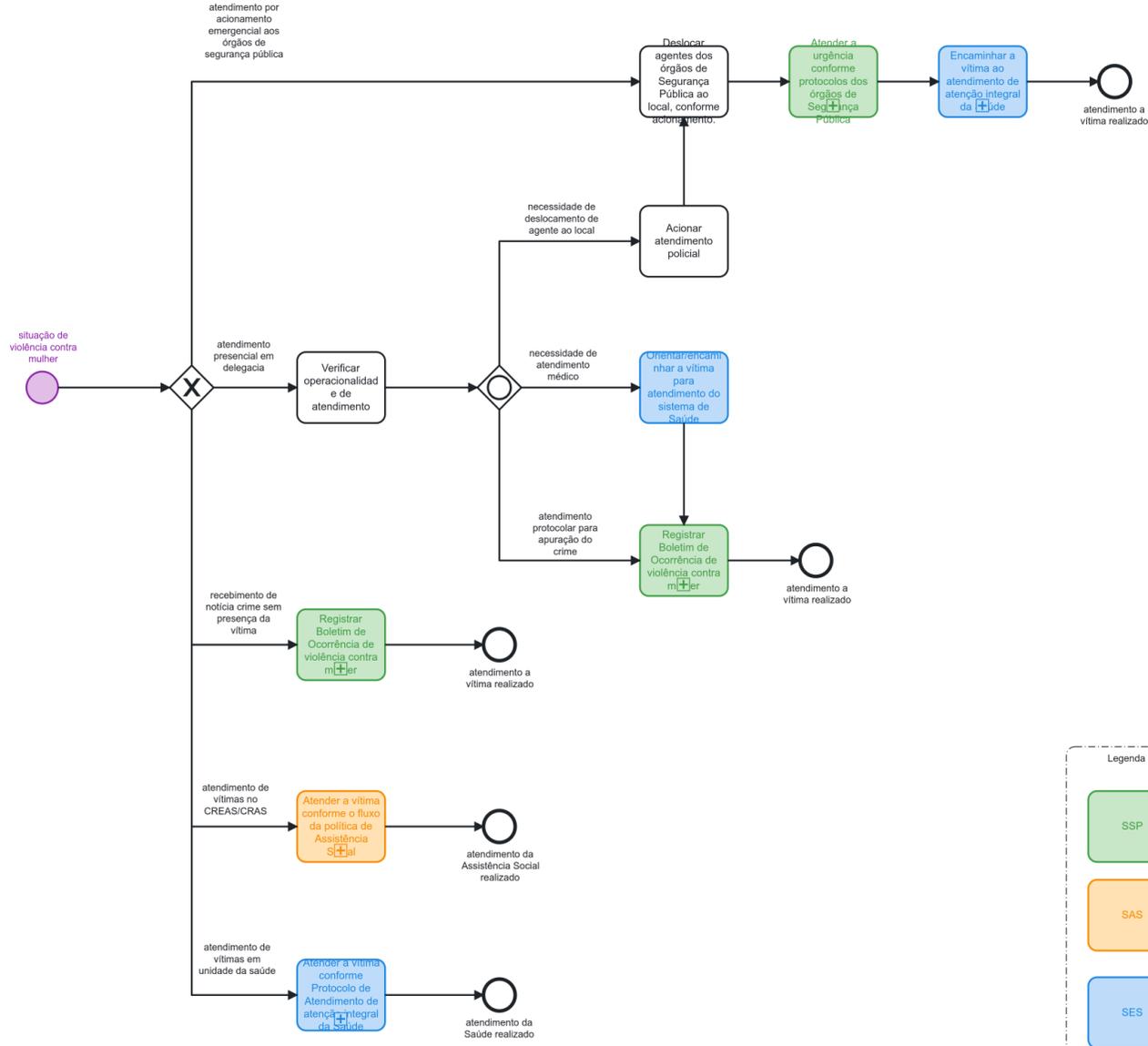
		Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial – CRPP Rua Anita Garibaldi, 425 - Centro Telefone: (49) 3563-0240	
Concórdia	Hospital São Francisco	Das 12h às 19h: Concórdia - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Getúlio Vargas, nº 56 - Bairro Centro Telefone: (49) 3442-1878 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Doutor Maruri, 1387 - Centro - Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-1766 / 3442-1702	PCI de Concórdia
Joaçaba	Hospital Santa Terezinha	Das 12h às 19h- Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Telefone: (49) 3522-4413 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Tiradentes, 84 - Centro - Joaçaba - SC Telefone: (49) 3522-1221	PCI de Joaçaba
Porto União	Hospital São Brás	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Anita Garibaldi, 425 – Centro, Caçador Telefone: (42) 3522-2546 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Av. João Pessoa, 2004 - Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3522-2546	PCI de Porto União
Mafra	Maternidade Dona Catarina Kuss	Das 12 às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua São João, 37 – Centro, Mafra - SC Telefone: (47) 3642-0302 - Ramal 223 Das 19h às 12h Central de Plantão Policial - CPP Rua São João, 37 - Centro - Mafra - SC Telefone: (47) 3642-0123	PCI de Mafra
São Miguel do Oeste	Hospital Terezinha Gaio Basso	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Marques do Herval, nº 188, Bairro Centro Telefone: (49) 3631-3491 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Rudolfo Spier, 320 - Sagrado Coração de Jesus Telefone: (49) 3622-0190 / 3621-1306	PCI de São Miguel do Oeste
Xanxerê	Hospital Regional São Paulo	Das 12h às 19h Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI- Telefone: (49) 3433-7343- 3433-0441 Das 19h às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca	PCI de Xanxerê

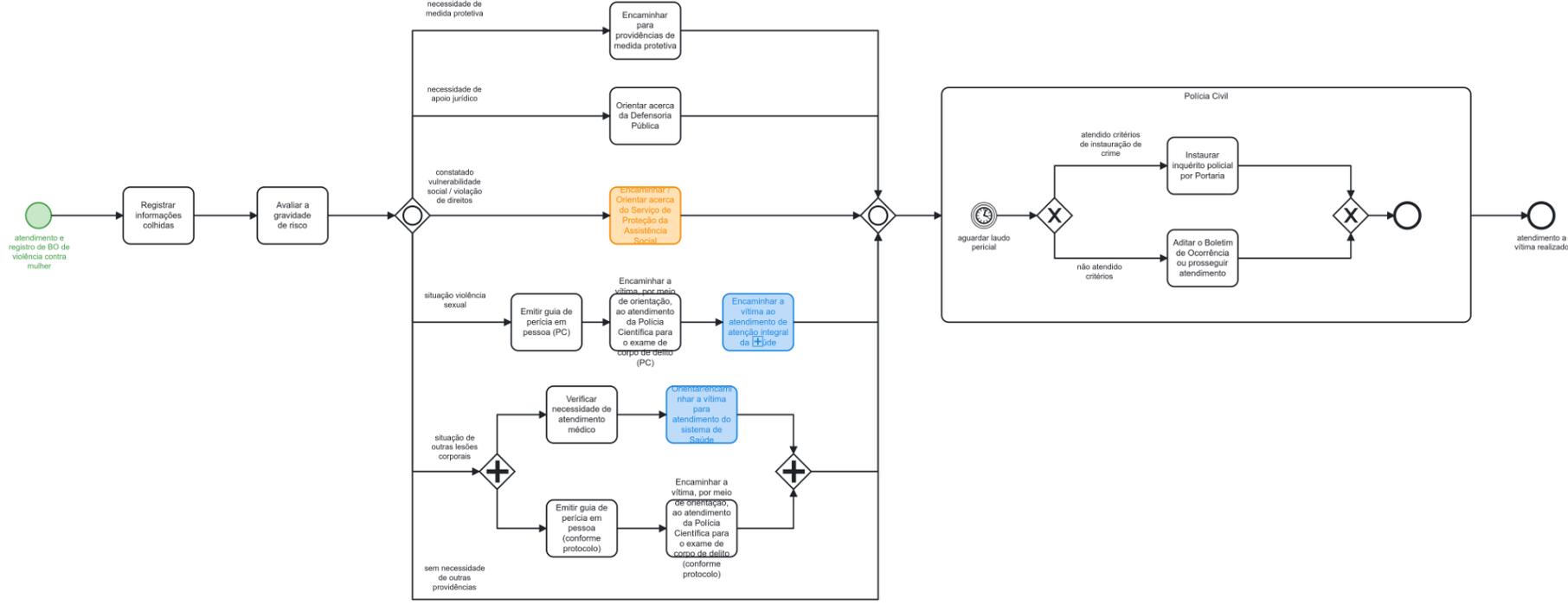
		Rua Celestino do Nascimento, 550 - Centro - Xanxerê Telefone: (49) 3433-0441 / 3433-0579	
Videira	Hospital Divino Salvador	Das 12 às 19h Delegacia de proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Padre Anchieta, 67 - Edifício Brasil Áustria - Centro Telefone: (49) 3533-4220 Das 19 às 12h Delegacia de Polícia da Comarca Rua Manoel Roque, 18 - Alvorada Telefone: (49) 3566-0259 / 3566-0258	PCI de Videira
Lages	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos Hospital Infantil Seara do Bem	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Lauro Muller, 142 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8160 / (49) 3289-8201 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Jorge Lacerda, 392 – Centro, Lages Telefone: (49) 3289-8150 / 3289-8151 / 3289-8152	PCI de Lages
Curitibanos	Hospital Hélio dos Anjos Ortiz	Das 13h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI- Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus - Curitibanos. Telefone: (49) 3245-0123 Das 19 às 13h e finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Guerino Fontana, 128 - Bom Jesus - Curitibanos - SC Telefone: (49) 3245-0123	PCI de Curitibanos
Rio do Sul	Hospital Regional Alto Vale	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América - Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6720 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América - Rio do Sul Telefone: (47) 3531-6700	PCI de Rio do Sul
Araranguá	Hospital Terezinha Gaio Basso (mesmo nome de São Miguel do Oeste)	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Regimento Barriga verde, 800 – Centro, Araranguá Ramal externo: 02290180 Das 19h às 12h e finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua Sebastião José Lemos, 410 - Cidade Alta - Araranguá Telefone: (48) 3529 0144 - Ramal externo: 02290144	PCI de Araranguá
Laguna	Hospital Senhor bom Jesus dos Passos	Das 12h às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista, Laguna Telefone: (48) 3647-7781 Das 19 às 12h e aos finais de semana: Delegacia de Polícia da Comarca Rua Sagi Luiz Abraão, 199 - Bela Vista - Laguna - SC	PCI de Laguna e Tubarão

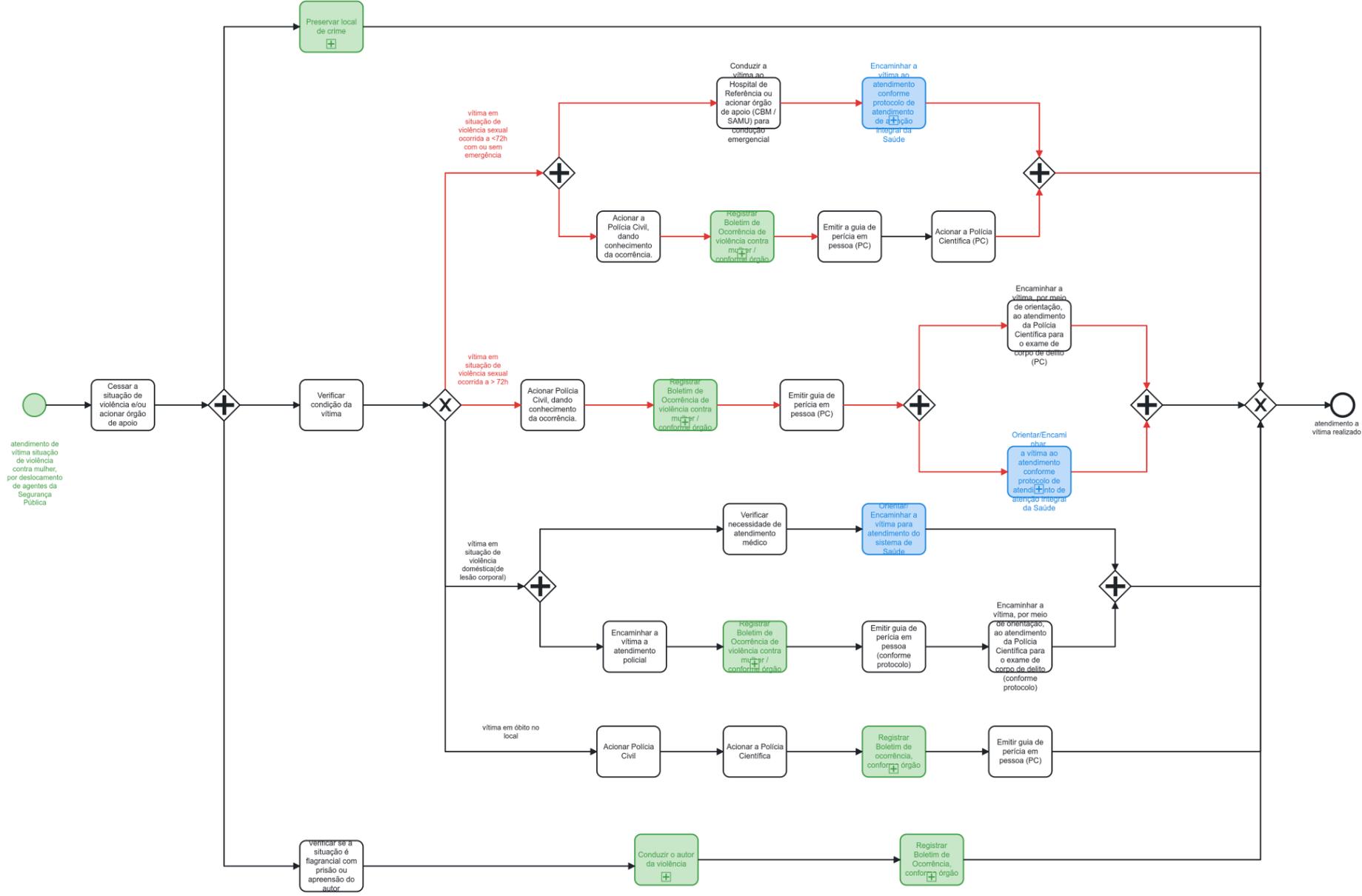
		Telefone: (48) 3646-0469 / 3646-1176	
Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	24h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua Altamiro Guimarães, 864, 1º Andar, Centro, Tubarão - Telefone: (48) 3631-9950	PCI de Laguna e Tubarão
Criciúma	Hospital São José Hospital Materno Infantil Santa Catarina	Das 12 às 19h: Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI Rua General Lauro Sodré , 110 - Comercário, Criciúma Telefone: (48) 3403-1717 / 3403-1718 Das 19h às 12h e em finais de semana: Central de Plantão Policial - CPP Rua General Lauro Sodré, 110 – Comercário - Criciúma Telefone: (48) 3433-2189	PCI de Criciúma

ANEXO B - DIAGRAMAS DO PROTOCOLO INTEGRADO

Diagrama integrado de atendimento à mulher vítima de violência
Subprocesso de Boletim de Ocorrência de violência contra mulher
Subprocesso de atendimento por deslocamento de agentes de segurança pública









Assinaturas do documento



Código para verificação: **HB010411**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 29/01/2024 às 14:25:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 29/01/2024 às 17:54:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjQ3N18yNDc4XzlwMjRfSElwSTA0STE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002477/2024** e o código **HB010411** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.